



Portaria n° 110/2021, de 09 de agosto de 2021.

O Senhor **ANTÔNIO JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR**, Procurador-Geral do Município de Picos, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as informações provenientes do Tribunal de Contas do Estado do Piauí enviada ao Prefeito Municipal de Picos, a respeito da acumulação ilegal de cargos públicos e tendo em vista o disposto no art. 37, XVI, da Constituição Federal, bem como nos artigos 131, § 1° e 2°, 132, 133 e 134 da Lei Municipal n° 1.729/1993 Regime Jurídico único de Picos e art. 21, XVI da Lei Municipal 2.474/2013.

CONSIDERANDO a necessidade urgente em regularizar o quadro de servidores do Município;

CONSIDERANDO ainda que a administração pública pode a qualquer momento rever seus atos com o objetivo de corrigir possíveis irregularidades;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 1.729/93, no seu art. 152 reza que “*A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar assegurado ao acusado ampla defesa*”.

CONSIDERANDO que, o Processo Administrativo será conduzido por comissão composta de 03 (três) servidores estáveis designados pela autoridade competente, que indicará, dentre eles, o seu Presidente.

RESOLVE:

Artigo 1° - Determinar a instauração do Processo Administrativo para apurar o possível acúmulo de cargos da servidora da Prefeitura Municipal de Picos, **Sra. LORENA RODRIGUES SANTOS CARVALHO, CPF: 041.828.964-67.**


Antônio José de Carvalho Júnior
Procurador Geral do Município de Picos
Portaria n° 003/2021
OAB/PI 15.1763



Parágrafo Único: O Processo Administrativo deverá estar concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do ato que constitui a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Artigo 2º - Nomear para compor a Comissão Processante, responsável pela condução do presente Processo Administrativo, os seguintes servidores:

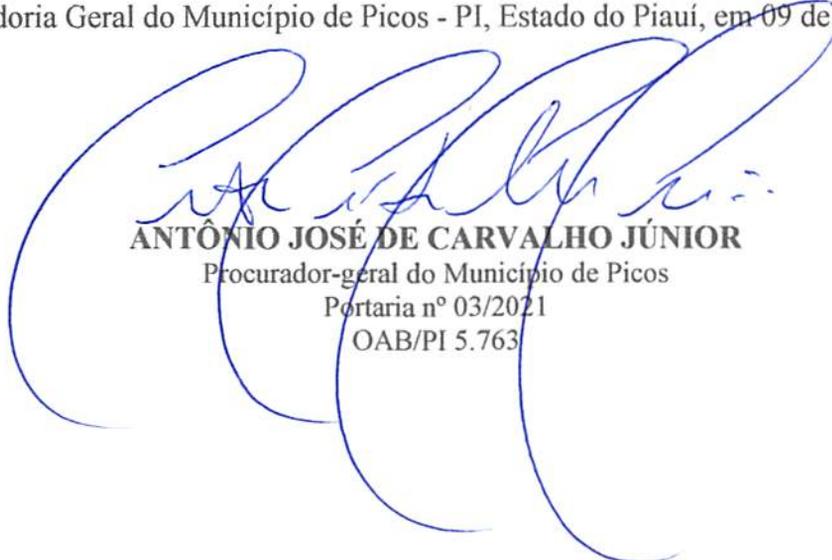
→ **Presidente:** *MARIA DO DESTERRO DE MATOS BARROS COSTA, Procuradora do Município, lotada na Procuradoria Geral do Município;*

→ **Membro:** *ADEILSON MOURA DA LUZ, Chefe de Gabinete, lotado na Procuradoria Geral do Município;*

→ **Membro:** *KELEN RANIELLE DA SILVA ALMEIDA, Técnico Administrativo, lotada na Secretaria de Administração;*

Artigo 3º - Determinar ainda, a imediata instalação da Comissão Processante, a partir da publicação desta portaria, cabendo ao Presidente indicar quem irá secretariar os trabalhos. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria Geral do Município de Picos - PI, Estado do Piauí, em 09 de agosto de 2021.


ANTÔNIO JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR

Procurador-geral do Município de Picos

Portaria n° 03/2021

OAB/PI 5.763